



Projeto:	Centro de Referência e Convivência para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – Casa da Criança e do Adolescente
Eixo:	10.1 GARANTIA E PROMOÇÃO DO DIREITO À SAÚDE
Diretriz:	4.3 – Projeto de diagnóstico e/ou tratamento de saúde mental, podendo abordar o comportamento disruptivo, a prevenção ao suicídio e à automutilação;
Nº total de beneficiários diretos:	120 (cento e vinte)
Nº total de beneficiários indiretos:	440 (quatrocentos e quarenta)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	01 de Maio/2024 à 28 de Fevereiro/2026
Valor do Recurso total previsto:	R\$ 781.067,04 (setecentos e oitenta e um mil e sessenta e sete reais e quatro centavos)
Valores de Recurso liberado em 07 de maio de 2024 equivalente a primeira parcela:	R\$ 211.620,30 (Duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais e 30 centavos)
Demais parcelas	Segunda parcela: R\$ 211.620,30 (Duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais e 30 centavos) Parceira parcela: R\$ 211.620,30 (Duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais e 30 centavos) Quarta parcela: R\$ 211.620,30 (Duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais e 30 centavos)
<p>Termo de Fomento firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e o Instituto Hera Artemisul, inscrita no CNPJ 33.945.209/0001-87, para execução do projeto “Centro de Referência e Convivência para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - Casa da Criança e do Adolescente”, financiado com recursos do FUMCAD. Cujo objeto é criar um espaço de referência e convivência pra crianças e adolescentes que seja acolhedor e complementar a rede de assistência social, oferecendo atendimento especializado e humano para o desenvolvimento social do indivíduo e de sua família.</p> <p>Projeto em parceria com a Prefeitura de São Paulo, com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nos termos da Lei 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.</p>	



Termo de Fomento nº:	028/2024/SMDHC/FUMCAD (101166861) SEI 6074.2023/0002268-8 Anexo-II-Plano-de-Trabalho-Casa da Criança e do Adolescente Alterações item 9.2 9.5 e 9.8.pdf
Equipe para execução do Projeto:	<ul style="list-style-type: none">• Gerente• Assistente Social• Psicóloga• Advogada• Agente Operacional• Agente Operacional• Oficineira
Datas previstas para a entrega do Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto:	07 de novembro de 2024
Nome do representante legal da OSC.	Lúcia Aparecida Soares Rolim de Freitas Brugnera